

AO EXPEDIENTE DO DIA.
12 de 06 de 2018
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa

Gabinete do Deputado Estadual Hervázio Bezerra

APROVADO
PLENÁRIO

Em 19 / 06 / 2018

Funcionário

PROJETO DE LEI N° 1.885 /2018.

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL HERVAZIO BEZERRA / PSB

EMENTA: DENOMINA DE RODOVIA VIRGILIO RIBERO DA SILVA FILHO, O TRECHO DA RODOVIA PB - 071 QUE LIGA A BR - 101 ATÉ A CIDADE DE NOVA CRUZ NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PASSANDO PELA CIDADE DE JACARAÚ.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica denominada de Rodovia Virgilio Ribeiro da Silva Filho, o trecho da Rodovia PB - 071 que liga a BR - 101 até a cidade de Nova Cruz no Estado do Rio Grande do Norte, passando pela cidade de Jacaraú.



Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Mariz, em 06 de Junho de 2018.

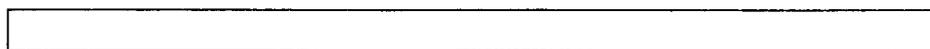

HERVAZIO BEZERRA
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

A SUA TRAJETÓRIA DE HOMEM PÚBLICO FOI MARCADA PELO COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE. DURANTE O MANDATO DE PREFEITO NA CIDADE DE JACARAÚ (1983-1988), REALIZOU DIVERSAS OBRAS E SERVIÇOS EM DISTINTAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO. DE MODO ESPECIAL, MANTEVE UMA APROXIMAÇÃO COM A POPULAÇÃO, COM RESPEITO E ATENÇÃO, E BUSCOU RESOLVER E ATENDER AS NECESSIDADES DE QUEM PRECISAVA. CONTRIBUIU PARA O DESENVOLVIMENTO DE JACARAÚ E AUXILIOU INÚMERAS FAMÍLIAS E PESSOAS, DEIXANDO SUA AÇÃO DE SOLIDARIEDADE COMO MAIOR LEGADO.

LILO RIBEIRO (COMO ERA CONHECIDO) ERA UMA DAS EXPRESSÕES MAIS CARISMÁTICAS E IMPORTANTES DA POLÍTICA NO VALE DO MAMANGUAPE, DE FAMÍLIA TRADICIONAL, ERA FILHO DO EX-PREFEITO DE JACARAÚ, SENHOR VIRGÍLIO RIBEIRO; IRMÃO DE DANDA RIBEIRO E TIO DE JOÃO RIBEIRO, AMBOS TAMBÉM EX-PREFEITOS DE JACARAÚ.




HERVAZIO BEZERRA
DEPUTADO ESTADUAL

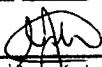


ESTADO DA PARAÍBA
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
 SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
 REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
 Às fls. _____ sob o nº _____
 Em 06 / 06 / 2018



 Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
 Plenário a Presente Propositura consta
 (03) Pagina (s) e (_____)
 Documento (s) em anexo.
 Em 06 / 06 / 2018.

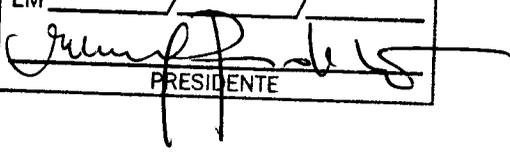
 Assessor

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
 JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNO COMO RELATOR

DEPUTADO _____

EM _____


 PRESIDENTE

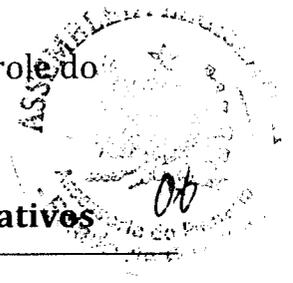


SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle do
Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

Diretoria de Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei Nº 1.885/2018**

Autoria: **Dep. Hervázio Bezerra**

Ementa: **Denomina de Rodovia Virgílio Ribeiro da Silva Filho, o trecho da Rodovia PB - 071 que liga a BR - 101 até a cidade de Nova Cruz no Estado do Rio Grande do Norte, passando pela cidade de Jacaraú.**

Examinando o acervo das leis estaduais, não foi identificada norma vigente com matéria idêntica ao da propositura em epígrafe, bem como, não foi localizado nenhuma propositura análoga ou conexa (seja em tramitação ordinária ou recursal, seja em tramitação de autógrafo/veto), nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

11 de junho de 2018

Willamy Bergue Figueredo de Melo

Assistente Legislativo

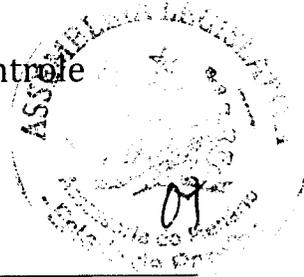


SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Propositura: Projeto de Lei nº 1.885/2018.

Autoria: Dep. Hervázio Bezerra.

Ementa: Denomina de Rodovia Virgílio Ribeiro da Silva Filho, o trecho da Rodovia PB - 071 que liga a BR - 101 até a cidade de Nova Cruz no Estado do Rio Grande do Norte, passando pela cidade de Jacaraú.

Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art. 139, § 1º, do Regimento Interno, que a presente proposição foi publicada no Diário do Poder Legislativo nº 7.572, página 06, na data de 13 de junho de 2018.

João Pessoa, 13 de junho de 2018.


Terezinha Pinto da Costa
Assistente Legislativo

De acordo,


Noelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos


Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL



Secretaria Legislativa

Gabinete do Secretário



DESPACHO

(Projeto de Lei nº 1.885/2018)

Nos termos do art. 141, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de ordem do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR.

Não sendo o caso de admissão da matéria pela referida Comissão, retornem-se os autos à Secretaria Legislativa.

João Pessoa, 14 de junho de 2018.

Severino Mota Nogueira
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 1.885/2018

Denomina de Rodovia Virgílio Ribeiro da Silva Filho, o trecho da Rodovia PB-071 que liga a BR-101 até a cidade de Nova Cruz no Estado do Rio Grande do Norte, passando pela cidade de Jacaraú. **EXARASE O PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE DA MATÉRIA.**

AUTOR: HERVÁZIO BEZERRA

RELATOR (A): Dep.

PARECER Nº 1.927/2018

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 1885/2018**, de autoria do ilustre Deputado Hervázio Bezerra, o qual "Denomina de Rodovia Virgílio Ribeiro da Silva Filho, o trecho da Rodovia PB-071 que liga a BR-101 que liga a BR-101 até a cidade de Nova Cruz no Estado do Rio Grande do Norte, passando pela cidade de Jacaraú".

A proposta legislativa em apreço constou no expediente do dia 12 de junho de 2018.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de lavra do nobre Deputado Hervázio Bezerra, tem por objetivo denominar de Virgílio Ribeiro da Silva Filho, o trecho da Rodovia PB - 071 que liga a BR - 101 até a cidade de Nova Cruz no Estado do Rio Grande do Norte, passando pela cidade de Jacaraú/PB.

Em sua justificativa, o nobre autor alega que a trajetória do homenageado foi marcada pelo compromisso e responsabilidade. Durante o mandato de prefeito de Jacaraú, entre os anos de 1983 a 1988, realizou diversas obras e serviços em distintas localidades do Município. De modo especial, manteve uma aproximação com a população, com respeito e atenção, e buscou resolver e atender as necessidades de quem precisava. Contribuiu para o desenvolvimento de Jacaraú e auxiliou inúmeras famílias e pessoas, deixando sua ação de solidariedade como maior legado.

O homenageado, falecido em 16 de maio do corrente ano, era uma das expressões mais carismáticas e importantes na política do Vale do Mamanguape. De família tradicional, era filho do ex-prefeito de Jacaraú, Virgílio Ribeiro, irmão de Danda Ribeiro e tio de João Ribeiro, ambos também ex-prefeitos de Jacaraú.

Assim, após retido exame da matéria, entendo que seja a mesma procedente, por não apresentar qualquer óbice de natureza regimental ou constitucional.

Outrossim, no que tange ao mérito da propositura, não restam dúvidas de que a homenagem é mais do que justa, considerando seu histórico brevemente relatado na justificativa apresentada à propositura.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Por fim, opino pela constitucionalidade e juridicidade da proposta e a consequente aprovação do Projeto de Lei nº 1885/2018.

É como voto.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2018

DEP.
Relator

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela juridicidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 1885/2018, nos termos do Voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2018.


DEP. ESTELA BEZERRA
Presidente


DEP. CAMILA TOSCANO
Membro

DEP. LINDOLFO PIRES
Membro

DEP. TROCOLLI JUNIOR
Membro


DEP. HERVÁZIO BEZERRA
Membro


DEP. JOÃO GONÇALVES
Membro


DEP. DANIELLA RIBEIRO
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

REQUERIMENTO Nº _____/2018

RECEBIDA
PLENÁRIO
Em 19/06/2018
1º Secretário

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma do “caput” do art. 117 c/c o art. 195, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 1.578/2012), depois de ouvido o Plenário, que seja **DISPENSADA A REDAÇÃO FINAL** para as proposições aprovadas na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de hoje (19/06/18), considerando-se aprovadas em definitivo pelo Plenário, com vistas ao encaminhamento em autógrafos ao Governador do Estado para sanção ou à promulgação pela Mesa ou pela Presidência da Casa, conforme o caso.

Plenário “José Mariz”, em 19 de junho de 2018.

Deputado Estadual

PROVADO
PLENÁRIO
19/06/2018
Funcionário



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

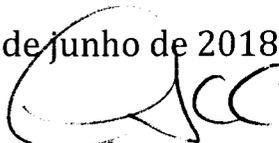
Divisão de Assessoria ao Plenário



Propositura: **PROJETO DE LEI Nº 1.885/2018 – DO
DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA.**

Ementa: Denomina de Rodovia Virgílio Ribeiro da Silva Filho, o trecho da Rodovia PB - 071 que liga a BR - 101 até a cidade de Nova Cruz no Estado do Rio Grande do Norte, passando pela cidade de Jacaraú.

Certifico, que o Projeto de Lei foi APROVADO, na Sessão da Ordem do Dia 19 de junho de 2018.


GERVASIO MAIA
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício nº 295/2018/ALPB/GP

João Pessoa, 20 de junho de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
Nesta

Assunto: Autógrafo nº 917/2018 - Projeto de Lei nº 1.885/2018

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo nº 917/2018, referente ao Projeto de Lei nº 1.885/2018, de autoria do Deputado Hervázio Bezerra, que "Denomina de Rodovia Virgílio Ribeiro da Silva Filho, o trecho da Rodovia PB - 071 que liga a BR - 101 até a cidade de Nova Cruz no Estado do Rio Grande do Norte, passando pela cidade de Jacaraú".

Atenciosamente,

Deputado **GERVÁSIO MAIA**
Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AUTÓGRAFO Nº 917/2018

PROJETO DE LEI Nº 1.885/2018

AUTORIA: DEPUTADO HERVAZIO BEZERRA

Denomina de Rodovia Virgílio Ribeiro da Silva Filho, o trecho da Rodovia PB - 071 que liga a BR - 101 até a cidade de Nova Cruz no Estado do Rio Grande do Norte, passando pela cidade de Jacaraú.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
DECRETA:**

Art. 1º Fica denominada de Rodovia Virgílio Ribeiro da Silva Filho, o trecho da Rodovia PB - 071 que liga a BR - 101 até a cidade de Nova Cruz no Estado do Rio Grande do Norte, passando pela cidade de Jacaraú.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 20 de junho de 2018.

GERVÁSIO MAIA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

OFÍCIO Nº 295/2018/ALPB/GP

AUTÓGRAFO Nº 917/2018

PROJETO DE LEI Nº 1.885/2018

AUTORIA: DO DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA

EMENTA: Denomina de Rodovia Virgílio Ribeiro da Silva Filho, o trecho da Rodovia PB - 071 que liga a BR - 101 até a cidade de Nova Cruz no Estado do Rio Grande do Norte, passando pela cidade de Jacaraú.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 25 / 06 / 2018

Nome: Carla